



SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
E TEMPO DE CUIDAR



OFÍCIO Nº 002/2026-SEMAD/GAB

Igarapé-Açu (PA), 06 de janeiro de 2026.

À
COMISSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – CPL
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA

Ilma. Sra.

Erlane Carvalho Uchoa

Agente de Contratação

Assunto: Solicitação e justificativa para formalização de Termo Aditivo de Prazo – Contrato nº 20250020.

Senhora Agente,

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 001/2025 – GP/PMI, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar a formalização de Termo Aditivo de Prazo, pelo período de até 12 (doze) meses, do Contrato nº 20250020, oriundo da Inexigibilidade nº 6/2025-011, celebrado com a empresa DJR SANTOS, inscrita no CNPJ nº 19.856.884/0001-09, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Especializados em Consultoria na Captação de Recursos, Gestão de Convênios, Apoio para elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos, Elaboração de Projeto Técnico de Engenharia e Fiscalização de Obras Públicas, para atender a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços técnicos especializados, os quais se mostram essenciais e estratégicos para o fortalecimento da capacidade institucional do Município, especialmente no que se refere à captação de recursos externos, à adequada gestão de convênios, à elaboração e acompanhamento das prestações de contas, bem como ao planejamento, execução e fiscalização de obras públicas.

Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma regular e satisfatória, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal,



SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR



não havendo registros de inadimplemento contratual. A eventual descontinuidade da prestação poderá acarretar prejuízos à obtenção de recursos, à regularidade das prestações de contas, à execução de projetos e obras públicas e ao cumprimento das exigências dos órgãos concedentes e de controle, o que não atende ao interesse público.

Ademais, a manutenção da contratação revela-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que assegura a continuidade do suporte técnico especializado, preserva o conhecimento acumulado acerca dos projetos, convênios e obras em andamento, reduz riscos de glosas e sanções e contribui para a eficiência, economicidade e segurança jurídica da gestão pública municipal.

O aditivo de prazo encontra amparo legal no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos de serviços contínuos, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas e demonstrado o interesse público, requisitos plenamente atendidos no presente caso.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do Termo Aditivo de Prazo, com a devida instrução processual e posterior manifestação da Assessoria Jurídica, conforme determina a legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LARISSA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2025-GAB/PMI